

# PRIMEIRAS REFLEXÕES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE DUPLA MATERNIDADE EM CASOS DE INSEMINAÇÃO CASEIRA



Tutelas à Efetivação de Direitos Transindividuais  
Júlia Rodrigues Nogueira  
Direito • Fundação Escola Superior do Ministério Público  
Orientador: Dr. Conrado Paulino da Rosa

## Objetivo

A presente pesquisa tem como objetivo analisar sobre a possibilidade de registro de dupla maternidade decorrente de inseminação caseira à luz dos preceitos adotados pela Constituição Federal de 1988.

## Metodologia

A metodologia utilizada no presente estudo foi a dedutiva, com utilização das técnicas de pesquisa jurisprudencial e bibliográfica.

## Ideias Centrais

Foram analisados casos nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Minas Gerais, em que duas mulheres ingressaram com ações judiciais pleiteando o direito de ambas registrarem os respectivos filhos, frutos de inseminação caseira. A necessidade de ingresso com demanda judicial se impõe porque, atualmente, o ordenamento jurídico brasileiro não regulamenta a inseminação caseira, e o Conselho Nacional de Justiça apenas admite o registro de duas mães se a criança for fecundada em clínicas de acordo com o procedimento legalizado. Entretanto, a escolha pela inseminação artificial caseira vem se mostrando mais recorrente, diante do alto custo dos procedimentos de reprodução assistida. Não se pode olvidar, contudo, que a adoção da técnica caseira é utilizada pelos casais no intuito de exercer seu direito fundamental ao livre planejamento familiar, sendo que, após o parto, se veem impossibilitados de registrar o bebê em nome das duas mães. A não admissão da referida técnica, portanto, ocasiona dupla discriminação: de orientação sexual e de renda, pois se as mães tivessem condições econômicas de realizar o procedimento laboratorial não passariam por tal constrangimento. Nos processos analisados, em que a demanda foi julgada procedente, os magistrados utilizaram como argumentos o interesse superior do nascituro - princípio consagrado no art. 100, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e os princípios constitucionais da isonomia e da proteção à família, positivados nos artigos 5º, inciso I, e 226, caput, da Constituição Federal. Neste sentido, em sede de primeiras reflexões acerca do tema, é de se reconhecer que o filho possui o direito de que sua certidão de nascimento retrate a realidade fática da família, de modo que, além de consolidar laços afetivos, contará com tutela jurídica protetiva

## Conclusão

Assim, em sede de primeiras reflexões, é possível concluir que a criança concebida por inseminação caseira não pode ser privada do registro civil com dupla maternidade em flagrante distinção àquela concebida por técnicas de reprodução assistida já regulamentadas. Isto porque a tábua axiológica da Constituição Federal positiva que o planejamento familiar ocorra de forma livre, bem como reconhece o pluralismo das configurações familiares na contemporaneidade e prevê a tríplice responsabilidade entre família, sociedade e Estado na preservação e não violação dos direitos de crianças e adolescentes.

## Referências Bibliográficas

- CONSULTOR JURÍDICO. TJ-SP reconhece dupla maternidade de bebê gerado por inseminação artificial caseira. CONJUR, 31 jan. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-31/reconhecida-dupla-maternidade-bebe-gerado-inseminacao-caseira>. Acesso em: 15 set. 2023.
- GOMES, Fernanda Maria Alves. Autoinseminação e registro de dupla maternidade. CONJUR, 05 dez. 2022. Disponível em: <https://www.anoregrj.com.br/artigo-autoinseminacao-e-registro-de-dupla-maternidade-por-fernanda-maria-alves-gomes/>. Acesso em: 15 set. 2023.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Justiça garante registro de dupla maternidade antes do nascimento da criança. IBDFAM, 06 Jul. 2023. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/10944/Justi%C3%A7a-garante-registro-de-dupla-maternidade-antes-do-nascimento-da-crian%C3%A7a>. Acesso em: 15 set. 2023.
- MIQUILINO, Carolina Silva. Caso de dupla maternidade decorrente da inseminação caseira. JUS, 12 jan. 2021. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/87912/caso-de-dupla-maternidade-decorrente-da-inseminacao-caseira>. Acesso em: 15 set. 2023.